



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Jacarepaguá, CEP 22783-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, portador do CPF nº ***.873.897-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.002161/2023-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021 - UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 035/2021-UFLA, por 12 (doze)

meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/08/2023 a 30/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. Repactuar os valores do Contrato, retroativamente a 1º/11/2022, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 12/12/2022, sob o nº MG 004025/2022, bem como no Decreto Municipal nº 16.749, de 03/11/2022, que reajustou a tarifa do transporte coletivo urbano no município de Lavras/MG, a partir de 14/11/2022.

1.1.3. Reajustar os valores contratuais, conforme previsto nos itens 20.3 e 20.13 do Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), cujo percentual acumulado para o período foi de 3,9358%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 84.593,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), perfazendo o montante anual de R\$1.015.123,19 (um milhão, quinze mil, cento e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor anual
1	Parcela referente à Mão de Obra.	R\$ 63.633,21	R\$ 763.598,51
2	Parcela referente a Equipamentos / Ferramentas.	R\$ 1.135,23	R\$ 13.622,80
3	Parcela referente à análise microbiológica, química e física do ar ambiente.	R\$ 2.273,60	R\$ 27.283,17
4	Parcela do Serviço referente a Materiais de Consumo / Insumos e Peças Eventuais.	R\$ 17.551,56	R\$ 210.618,70
TOTAIS		R\$ 84.593,60	R\$ 1.015.123,19

2.1.1. Do total acima especificado para a parcela referente à mão de obra, os valores retroativos concernentes ao período de 1º/11/2022 a 31/08/2023 correspondem ao montante de R\$ 22.966,84 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser retido em conta vinculada a quantia estimada de R\$ 3.656,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

2.1.2. Em relação aos itens 2, 3 e 4 do objeto da contratação, os valores retroativos perfazem o montante de R\$ 198,25 (cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1444 - DEMAIS APLICAÇÕES TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 3050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 50.756,16 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. A vigência da garantia deverá ser prorrogada até 28/11/2024, conforme o disposto no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Reitor

Pela **CONTRATADA**:

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO

Sócio-Administrador

TESTEMUNHA:

THIAGO RIBEIRO CAMPOS

SIAPE: 225****



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de macedo**, **Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS**, **Assistente em Administração**, em 28/08/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 28/08/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127123** e o código CRC **BEC705AB**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0127123

Referência: Processo nº 23090.002161/2023-76